07

MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 4.247 **de 17 de janeiro de 1.984**

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Marabá a contratar com o Banco da Amazônia S/A - BASA, através do FINAME, operação de financiamento na ordem de Cr$ 459.687.478,00 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) para a compra de uma Patrulha Mecanizada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco da Amazônia S/A - BASA, através do FINAME o financiamento no montante de Cr$ 459.687.478,00 (quatrocentos cinquenta e nove milhões, seiscentos oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros).

Parágrafo Único - Ao valor do financiamento já está acrescido 30% (trinta por cento), para fazer face às despesas de juros e correção monetária e demais condições exigidas pelo BASA-FINAME.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de financiamento serão aplicados na compra de uma Patrulha Mecanizada, discriminada na justificativa do presente Projeto.

MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Art. 3º - Em garantia ao financiamento, o município cederá ao Banco da Amazônia S/A - BASA, parcelas das cotas do Imposto Sobre Circulações de Mercadorias - ICM, as quais ficam vinculadas a operação de crédito em montantes mensais necessários para a amortização das prestações do principal e os acessórios da dívida, a partir do prazo de carência a ser estabelecido pelo FINAME.

Parágrafo Único - Fica o Município autorizado a vincular outras receitas orçamentárias ou transferidas, desde que as cotas do ICM se tornem insuficientes para garantir o financiamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 17 de Janeiro de 1.984

Paulo Bosco Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal